



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº	640/2023
PROJETO DE LEI	017/2023
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	31/10/2023
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	01/11/2023

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 640 de 01 de Novembro de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo em 31 de Outubro de 2023.

SINTESE DA LEI

Altera a Lei Municipal nº 611 de 14 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 626 de 09 de julho de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 633 de 23 de dezembro de 2022 orçamento do exercício financeiro de 2023 e contém outras providências.

Pavão/MG, 01 de Novembro de 2023.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha

Prefeita Municipal

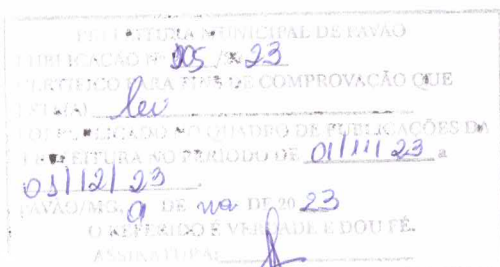


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL 640 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 611 de 14 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, altera a Lei nº 626 de 09 de julho de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 633 de 23 de dezembro de 2022 orçamento do exercício financeiro de 2023 e contém outras providências.



A Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 633 de 23 de dezembro de 2022, orçamento do exercício financeiro de 2023, no programa 0022 - Desenvolvimento e Estímulo à Cultura, a ação **2146 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo** e igualmente autorizada a abertura do Crédito Especial no programa de trabalho a seguir:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	Destinação Recursos	Valor do Crédito (R\$)
02.14.00 13.392.0022.214 6	Execução da Ações Lei Paulo Gustavo		
		1.715.000	13.903,47
3.3.50.41.00	Contribuições	1.716.000	400,00
		1.715.000	44.307,84
3.3.60.41.00	Contribuições	1.716.000	14.993,86
		1.715.000	400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1.716.000	300,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
		1.715.000	253,63
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		1.715.000	3.200,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1.716.000	1.296,48
		1.715.000	2.597,42
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
		1.716.000	9.638,91
TOTAL DA AÇÃO / NATUREZA DA DESPESA INCLUSA NO ORÇAMENTO			91.292,08

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



Art. 2º. Em razão das inclusões previstas no art. 1º, fica atualizado o anexo de prioridades da Lei nº 611 de 14 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 626 de 09 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, passando o programa contido no orçamento a contemplar a referida ação nos termos a seguir.

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS**Programa:** 0022 - Desenvolvimento e Estímulo à Cultura**Ação:** 2146 – Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo

Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
02.14.00 - Divisão de conservação do patrimônio histórico.	Percentual	P	Apoio a produções audiovisuais, Apoio a salas de cinema Formação, qualificação e difusão, Demais áreas da cultura	P	100%	91.292,08

Finalidade: Apoiar os promotores (as) de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, ou, para aquisição de bens e serviços e outras formas de seleção pública simplificada.

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para inclusão da natureza de despesa prevista no art. 1º através do crédito especial, o excesso de arrecadação identificado pela transferência de recurso da União, através do Ministério da Cultura, relativos à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e os rendimentos da aplicação financeira do período, identificados a seguir:

Receita	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total (R\$)
17199901	47.649,39	10.891,55	5.468,26	25.929,25	89.938,45
13210101	486,56	111,18	55,89	700,00	1.353,63
Fonte		715.000		716.000	91.292,08

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a Lei nº 633 de 23 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, a vigorar contemplando tais alterações.

Pavão (MG), 01 de Novembro de 2023.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal